

# **GUIA PARA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UFSCar**



## **Comissão Assessora para Inserção Curricular da Extensão**

### **Comissão organizadora:**

Profa. Dra. Beatriz Aparecida da Costa - DiDPed/ ProGrad

Profa. Aline de Fátima Cruz Rodrigues - DiDPed/ProGrad

Profa. Dra. Letícia Silva Souto - CCHB

Profa. Dra. Márcia Richtielle da Silva - ProEx

Profa. Dra. Ariadne Chloe Mary Furnival - CECH

Profa. Dra. Elaine Maldonado - DeEG-Ar/ProGrad

Profa. Ofir Paschoalick Castilho de Madureira - DeEG-So/ProGrad

Profa. Dra. Tais Delaneze - DiDPed

Profa. Dra. Yeda Regina Venturini - CCGT

Profa. Dra. Roberta de Fátima Carreira Moreira Padovez - ProGrad

## **Versão 1, Dezembro de 2025**

U58g

Universidade Federal de São Carlos. Pró-Reitoria de Extensão.  
Guia para inserção curricular da Extensão na UFSCar / organizado por Beatriz  
Aparecida da Costa ... [et al.]. – Documento eletrônico. – São Carlos:  
ProEx/ProGrad/UFSCar, 2025.  
[15] p.

Modo de acesso:

1. Políticas de extensão – Manuais, guias, etc. 2. Cursos de graduação – Manuais,  
guias, etc. I. Título. II. Pró-Reitoria de Graduação - Universidade Federal de São  
Carlos. III. Rodrigues, Aline de Fátima Cruz. IV. Souto, Letícia Silva. V. Silva,  
Márcia Richtielle da. VI. Furnival, Ariadne Chloe Mary. VII. Maldonado, Elaine.  
VIII. Madureira, Ofir Paschoalick Castilho de. IX. Delaneze, Tais. X. Venturini, Yeda  
Regina. XI. Padovez, Roberta de Fátima Carreira Moreira.

CDD – 378 (20<sup>a</sup>)

# **SUMÁRIO**

1. Princípios da Inserção Curricular da Extensão (ICExt) .....	4
2. Tipos de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) .....	5
2.1 ACE Tipo I – Atividade Curricular Obrigatória, Optativa ou Eletiva .....	6
2.2 ACE Tipo II – ACIEPE Previstas na Matriz Curricular .....	8
2.3 ACE Tipo III – Atividades Complementares de Extensão .....	10
3. Critérios de análise das propostas de ICExt na UFSCar .....	11
4. Considerações finais .....	14
5. Referências .....	14
Apêndices .....	16

# Apresentação

O presente guia, desenvolvido pela Comissão Assessora para Inserção Curricular da Extensão, nomeada em ato ProGrad, busca apoiar as coordenações de curso e equipes técnicas na proposição e análise das reformulações dos Projetos Pedagógicos em vista da Inserção Curricular da Extensão nos cursos de graduação da UFSCar.

## 1. Princípios da Inserção Curricular da Extensão

A Inserção Curricular da Extensão (ICExt) representa um avanço significativo na formação de estudantes de graduação, fortalecendo a relação entre universidade e sociedade e ampliando a formação cidadã, ética e crítica. Desde 2018, por meio da Resolução CNE/CESnº 7, de 18 de dezembro (BRASIL, 2018), a extensão integra formalmente a carga horária dos cursos de graduação, correspondendo a pelo menos 10% da carga horária total<sup>1</sup>.

Na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), o objetivo das ações de extensão é promover uma interação dialógica e transformadora com a sociedade no processo de produção e aplicação do conhecimento voltado ao desenvolvimento social, equitativo e sustentável e ao enfrentamento de questões complexas da sociedade contemporânea. Dessa forma, a extensão se estabelece a partir de princípios norteadores para o desenvolvimento das propostas curriculares de extensão nos PPC, sendo eles:

- **Formação integral** – desenvolvimento do estudante como cidadão crítico, ético e socialmente responsável.
- **Interação dialógica** – construção conjunta com setores da sociedade, norteada a partir de demandas externas à universidade em âmbito local, nacional ou internacional.
- **Proatividade estudantil** – incentivo a iniciativas de impacto social em áreas como cultura, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, trabalho e direitos humanos.

<sup>1</sup> A Extensão na Educação Superior Brasileira é caracterizada como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Art. 3º MEC/CNE/CES RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018).

- **Enfrentamento de desafios sociais** - atenção a problemas e necessidades reais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

A normatização da ICExt na graduação está estabelecida na Resolução Conjunta CoG nº 2/2023 (UFSCar, 2023) e na Instrução Normativa ProGrad nº 2/2024 (UFSCar, 2024), determinando que a implantação se dê em “todos os cursos de graduação da UFSCar e de forma prevista no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), perfazendo um percentual mínimo de 10 (dez) por cento da carga horária total do curso de graduação.”

Assim, um curso de 3600 horas deve conter no mínimo 10% de atividades com natureza extensionista na matriz curricular, o que no caso, contabilizariam 360 horas de extensão distribuídas entre as atividades curriculares de natureza descrita na Seção 3 a seguir. Ao passo que as 3240 restantes devem estar distribuídas atividades com carga horária teórica, prática, estágio, entre outras. Observa-se que na UFSCar, considera-se errôneo acrescentar à carga horária total do curso, os 10% previstos para a extensão; ou seja, um curso de 3.600 horas, não seria o caso de aumentar mais 360 horas de extensão, chegando ao total de 3960 carga horária curricular.

## 2. Tipos de Atividades Curriculares de Extensão (ACE)

As ACEs na UFSCar são classificadas em três tipos, que podem ser combinadas pelos cursos:

- **ACE Tipo I** - Atividades Curriculares Obrigatórias, Optativas ou Eletivas com carga horária integral ou parcial voltada à abordagem extensionista;
- **ACE Tipo II** - Atividades Curriculares de Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE) previstas na matriz curricular do PPC; e
- **ACE Tipo III** - Atividades Complementares de Extensão: Ações de extensão, com ou sem bolsa, com aprovação registrada na Pró-Reitoria de Extensão nas modalidades de projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ACIEPE não previstas nos PPC.

- **ACE Tipo III** - Atividades Complementares de Extensão: Ações de extensão, com ou sem bolsa, com aprovação registrada na Pró-Reitoria de Extensão nas modalidades de projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ACIEPE não previstas nos PPC.

Os cursos possuem autonomia para escolher quais tipos de ACE irão compor as propostas de inserção curricular da extensão nos Projeto Pedagógicos, a depender de suas características, turno de funcionamento e demandas. Entretanto, indica-se que haja uma distribuição da carga horária de extensão entre os tipos de ACE, evitando a utilização de um único tipo.

A concentração das atividades unicamente no tipo I pode levar à falta de diversificação da experiência extensionista estudantil, assim como a concentração das atividades no tipo III, podem sobrecarregar as atividades estudantis em busca de atividades de extensão, assim como a exigência do corpo docente em ofertar Projetos de Extensão suficientes para que todos alunos do curso possam cumprir a carga horária de atividade complementares de extensão exigidas para integralização curricular.

## **2.1 ACE Tipo I - Atividade Curricular Obrigatória, Optativa ou Eletiva**

A ACE tipo I deverá estar prevista no Projeto Pedagógico e ser implementada na matriz curricular no SIGA, via tramitação de ficha de caracterização, assim como já acontece com os componentes curriculares, com o destaque da natureza de carga horária de extensão e caracterização da ementa e objetivos de acordo com os princípios da resolução CoG 02/2023 de 29/11/2023.

Os componentes curriculares que possibilitam inclusão de carga horária de extensão são as disciplinas, atividades curriculares, unidades educacionais, eixos temáticos e trabalho de conclusão de curso. Dentro desses componentes curriculares, admite-se natureza de carga horária extensionista de forma integral ou parcial como exemplificado abaixo:

### **Carga horária**

Total de Carga Horária	60
------------------------	----

Natureza da Carga Horária

Distribuição da	Teóricas	Práticas	Extensão	Estágio *
Carga Horária:	30	-	30	-

Fonte: Ficha de caracterização de componentes curriculares

\*Importante ressaltar que os estágios curriculares não podem ter carga horária vinculada à extensão.

### **OU**

### **Carga horária**

Total de Carga Horária	60
------------------------	----

Natureza da Carga Horária

Distribuição da	Teóricas	Práticas	Extensão	Estágio *
Carga Horária:	30	-	30	-

Fonte: Ficha de caracterização de componentes curriculares

\*Importante ressaltar que os estágios curriculares não podem ter carga horária vinculada à extensão.

As ACE tipo I poderão ser indicadas no currículo como obrigatórias, optativas ou eletivas.

- I - Obrigatória, sempre que o componente curricular estiver prevista no PPC como indispensável à formação do estudante;
- II - Optativa, quando o componente curricular for destinada à ampliação da formação do estudante e integrante de um elenco de opções estabelecidas no PPC;
- III - Eletiva, aplicável para quaisquer atividades curriculares oferecidas pela Universidade e que não compõem o currículo do curso do estudante.

Observação: Ao optar por inserir disciplinas optativas extensionistas ou disciplinas eletivas extensionistas como atividade obrigatória a ser cumprida pelo estudante para integralizar o mínimo de 10% de extensão do seu curso, a matriz curricular deve garantir carga horária específica para esse grupo curricular dentro das atividades obrigatórias para integralização do curso.

## **2.2 ACE Tipo II - ACIEPE previstas na matriz curricular**

A ACIEPE (Atividade Curricular de Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão) é definida como uma “experiência educativa, cultural e científica que, articulando o ensino, a pesquisa e a extensão, procura viabilizar e estimular o seu relacionamento com diferentes segmentos da sociedade.”

Quando o curso optar por utilizar a ACE tipo II, as atividades deverão estar presentes na matriz curricular do PPC como obrigatorias ou optativas, da mesma forma que ocorre com as demais atividades do curso. Assim, elas devem ser ofertadas de forma recorrente de acordo com o perfil indicado na matriz curricular e seguir as seguintes indicações:

- Ser implementada no SIGA via ficha de caracterização, em processo SEI, conforme a Base de Conhecimento “Graduação: Criação/Alteração de Atividades Curriculares”. O registro da atividade na ProExweb será realizado via processo interno entre ProGrad e ProEx.
- O título da atividade deve iniciar, sempre, com a sigla “ACIEPE:”;
- A carga horária será enquadrada integralmente como extensão. Tradicionalmente as ACIEPE possuem 60 horas. Todavia, poderão variar de acordo com a regulamentação própria da ProEx sobre o tema.
- Admite-se que as ACIEPE tipo II não comportem exercício domiciliar;
- Possuem cronograma flexível dentro do período letivo, podendo ser concentrada em um intervalo menor do que o período letivo, porém nunca maior.
- As inscrições dos(as) estudantes UFSCar serão realizadas pelos próprios graduandos(as) via SIGA.
- As inscrições de participantes oriundos(as) da comunidade externa poderão ser realizadas via ProExWeb a critério do/a coordenador(a) da atividade.
- As ACIEPE tipo II não contam com fomento financeiro via edital;

## Exemplo de ACIEPE tipo II

Nome do Componente Curricular	Carga Horária Total				Tipo de Componente Curricular	Grupo Curricular	Perfil
	T	P	Ex	E			
ACIEPE: Normas Técnicas Aplicadas à Comunicação Científica	-	-	60	-	ACIEPE	Obrigatória	2
<b>Objetivo:</b>	Desenvolver habilidades e competências para a produção de textos científicos, subsidiadas pela aplicação de normas técnicas e pautadas na conduta ética, responsável e comprometida com a integridade científica, por meio da troca de conhecimentos e de experiências e em processo dialógico estabelecido entre comunidade acadêmica e sociedade.						
<b>Ementa:</b>	Da revisão bibliográfica ao diálogo com o mundo: a pesquisa como leitura crítica da realidade. A comunicação científica como ato ético e político: autoria, poder e responsabilidade social. Escrita científica como ato de dialogicidade: quem é meu público e qual mundo queremos nomear e transformar? Normas técnicas em perspectiva: convenções sociais a serviço da clareza e do acesso, não da opressão. Tecnologia a serviço da humanização: uso crítico e ético da Inteligência Artificial no processo de pesquisa. A socialização do conhecimento: da torre de marfim ao diálogo com a comunidade: a pesquisa como bem público.						
<b>Requisito:</b>	<b>Não consta</b>						
<b>Dispensa:</b>	<b>Não consta</b>						

## **2.3 ACE tipo III - Atividades Complementares de Extensão**

As Atividades Complementares de Extensão (ACE tipo III) referem-se às ações de extensão, com ou sem bolsa, com aprovação registrada na Pró-Reitoria de Extensão (via ProExWeb) nas modalidades de projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ACIEPEs não previstas nas matrizes curriculares.

Caso os cursos optem pela utilização da ACE tipo III para integralização da carga horária extensionista, os Projetos Pedagógicos devem prever a carga horária a ser cumprida na condição de Atividades Complementares de Extensão na matriz curricular de forma a compor a carga horária total para integralização curricular.

Os Projeto Pedagógicos devem trazer no Regulamento das Atividades de Extensão exemplos de possibilidades de Atividades Complementares de Extensão a serem realizadas pelo estudante, indicando a carga horária máxima total de cada atividade a ser reconhecida e a documentação necessária para a comprovação. Como o modelo abaixo:

### **Exemplos de Atividade Complementares de Extensão**

<b>Atividades</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Limite de horas aceitas por tipo de atividade</b>
Participação em atividades de extensão derivadas do PET	Certificado ou Declaração do professor tutor com registro na ProEx	x
ACIEPE não previstas na matriz curricular	Certificado de participação com registro na ProEx	x
Participação em atividades de extensão derivadas do Programa Institucional de bolsas de iniciação à docência (PIBID)	Certificado de participação com registro na ProEx	x
Participação em Projeto de Extensão da UFSCar	Certificado de participação com registro na ProEx	x
Participação na equipe de trabalho de cursos, oficinas ou eventos acadêmicos	Atestado da Comissão Organizadora com registro na ProEx	x

Cabe às Coordenações de Curso avaliar e decidir sobre a aceitação de carga horária de cada Atividade Complementar de Extensão comprovada pelo estudante, tal como descrito no PPC do curso. Também cabe às Coordenações de Curso registrar no histórico escolar de cada estudante, em campo especificado no SiGA, as atividades complementares de extensão cursadas e, devidamente comprovadas, nos termos do estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso. O registro destas atividades deverá ocorrer em períodos definidos pela coordenação do curso, preferencialmente a cada período letivo, respeitando os períodos no calendário acadêmico destinados para tal registro.

### **Importante!**

As Atividade Curriculares Complementares normatizadas pelo Regimento Geral de Graduação (UFSCar, 2016) continuam a existir, sendo todas e quaisquer atividades de caráter acadêmico, científico e cultural realizadas pelo estudante ao longo de seu curso de graduação.

Assim, enquanto as ACE tipo III contemplam somente atividades que envolvam a extensão e exigem registro na ProEx, as Atividades Curriculares Complementares são mais amplas e, além de poder contemplar as atividades de extensão, envolvem outros tipos de atividade de ensino e pesquisa.

### **3.Critérios de análise das propostas de Inserção Curricular de Extensão (ICExt) na UFSCar**

A inserção das atividades curriculares de extensão nos PPCs ocorre por meio de um processo de reformulação curricular, implicando na criação de nova matriz curricular.

Em busca de apoiar o desenvolvimento das propostas pedagógicas, apresenta-se o checklist abaixo a ser observado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE)/Coordenação de Curso durante a formulação/desenvolvimento/execução da Reformulação Curricular.

**Quadro A.** Critérios de análise das propostas de ICExt na UFSCar

<b>O Projeto Pedagógico apresenta:</b>		<b>Habilitada no item</b>	
		<b>Sim</b>	<b>Não</b>
I -	Caráter extensionista descrito no perfil de formação do estudante?		
II -	Caráter extensionista descrito no objetivo do curso?		
III -	Descrição de experiências formativas metodologicamente planejadas para promover o desenvolvimento extensionista do Perfil do Egresso?		
IV -	Estratégias de avaliação do estudante adequadas aos objetivos extensionistas previstos no PPC?		
V -	Quadro de integralização com discriminação de carga horária (Teórica e Prática) e (Extensão) - conforme Modelo Quadro B?		
<b>A Ementa e/ou Objetivo das atividades curriculares de extensão (ACE) apresenta:</b>			
I -	Contribuição para a formação integral do estudante estimulando sua formação profissional como cidadão crítico e responsável?		
II -	Diálogo construtivo e transformador entre a universidade e os demais setores da sociedade		

	brasileira e/ou internacional?		
III -	Proatividade dos estudantes na promoção de iniciativas que expressam o compromisso social da Universidade?		
IV-	Contribuição ao enfrentamento de questões no contexto local, regional, nacional ou internacional, respeitando-se os objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela ONU? (Vide: <a href="https://brasil.un.org/pt-br/sdgs">https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</a> )		
V-	Os objetivos e ementas (compatíveis com a carga horária proposta) das ACE são apresentados de forma clara e objetiva?		
<b>O Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão descreve:</b>			
I -	O percurso formativo proposto ao estudante, perfazendo um percentual mínimo de 10 (dez) por cento da carga horária total do curso de graduação?		
II -	O número mínimo e máximo de horas para cada um dos três tipos de ACE - Modelo do quadro C?		
III -	A sistemática de entrega e validação das atividades complementares de extensão (se existir)?		
IV -	O potencial de impacto e transformação social de forma clara? Assim como o caráter interdisciplinar e/ou interprofissional?		
<b>Específico para ACIEPE</b>		Sim	Não
I-	A proposta descreve a relação da Atividade com o ensino de graduação, com a pesquisa científica e com a extensão universitária da UFSCar?		

## **4. Considerações finais**

É importante que a proposta da inserção curricular da extensão dos cursos de graduação vá além da notação da carga horária na matriz curricular, do objetivo e da ementa, mas apresente seu potencial transformador de toda proposta pedagógica desde o perfil de egresso, metodologia de ensino-aprendizagem e estratégia de avaliação.

As atividades curriculares com carga horária integral ou parcial voltadas à abordagem extensionista poderão ser dispensadas apenas por atividades curriculares da mesma natureza com carga horária igual ou superior.

Em caso de dúvidas procure a Divisão de Desenvolvimento Pedagógico no campus São Carlos ou Departamento de Ensino de Graduação dos demais campi.

A Resolução COG 02/2023 estabelece que a carga horária não poderá ser duplamente contabilizada como atividades de outra natureza. Com isso, a carga horária total de integralização curricular do estudante deve ser respeitada ao se optar pela flexibilização mencionada no quadro E.

## **5. Referências**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar).** *Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, de setembro de 2016.* São Carlos, [s.d.]. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.prograd.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/conselho-de-graduacao/regimento-geral-dos-cursos-de-graduacao> Acesso em: 09/09/2025.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar). Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).** *Resolução Conjunta COG Nº 2/2023, de 29 de novembro de 2023.* Dispõe sobre a regulamentação da inserção curricular das atividades de Extensão Universitária nos Cursos de Graduação da UFSCar. São Carlos, 29 nov. 2023. Disponível em: [https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?Z7Fxxbpq-Y6zDWxr0qaRkrgdXbfjS\\_ML28Tg72azBz6\\_iwFhY2\\_47fEpEop0aXR\\_IleonM\\_bHmD0UYLBBy-57EOglhbifng\\_E2oFIY02OTWOsLt3Se49NF4U1Pxu4Qlvp](https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?Z7Fxxbpq-Y6zDWxr0qaRkrgdXbfjS_ML28Tg72azBz6_iwFhY2_47fEpEop0aXR_IleonM_bHmD0UYLBBy-57EOglhbifng_E2oFIY02OTWOsLt3Se49NF4U1Pxu4Qlvp). Acesso em: 09/09/2025.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar). Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).** *Instrução Normativa PROGRAD Nº 2, de 20 de dezembro de 2024. Estabelece orientações técnicas para a inserção da extensão nos projetos pedagógicos de cursos de graduação.* São Carlos, 20 dez.

2024.

Disponível

em:

[https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?Z7Fxxbpq-](https://sei.ufscar.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?Z7Fxxbpq-)

[Y6zDWxr0qaRkrgdXbfjS\\_ML28Tg72azBz5MFxAX7n5\\_i8o8f8Zf6loMBMXvSgX\\_BR8Cml9gEgLe8QbW7IxP0FG9yeBdvjHjUYYFdZhGZ\\_6Pq5s8GbJCvkrZK.](Y6zDWxr0qaRkrgdXbfjS_ML28Tg72azBz5MFxAX7n5_i8o8f8Zf6loMBMXvSgX_BR8Cml9gEgLe8QbW7IxP0FG9yeBdvjHjUYYFdZhGZ_6Pq5s8GbJCvkrZK.)

Acesso em: 21/08/2025.

**BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Superior (CES).** *Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.* Brasília, DF: Diário Oficial da União, 18 dez. 2018. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 09/10/2025.

# APÊNDICES

**Quadro B - Quadro de Integralização Curricular**

Atividades Curriculares	Carga horária			
	T e P	Ex	E	Total
Atividades Obrigatórias				
Atividades Optativas				
ACIEPE				
Trabalho de Conclusão de Curso				
Atividades complementares				
Atividades complementares de Extensão				
<b>TOTAL</b>				

T: Teórica, P: Prática, Ex: Extensão, E: Estágio

**Quadro C - Número mínimo e máximo de horas para cada um dos três tipos de ACE.**

Tipos	Mínimo*	Máximo**
I - Atividades Curriculares Obrigatórias, Optativas ou Eletivas com carga horária integral ou parcial voltada à abordagem extensionista		
II - ACIEPEs previstas na matriz curricular		
III - Atividades Complementares de Extensão		

\* Carga horária obrigatória mínima da atividade de extensão

\*\* Carga horária máxima possível da atividade de extensão

O quadro C será utilizado para contabilização da carga horária de extensão no SIGA, tendo em vista a flexibilidade possibilitada ao estudante ao cursar as atividades. Assim, o quadro pode apresentar carga horária mínima e máxima iguais, diferentes ou zeradas a depender da organização da proposta de extensão do currículo.

A carga horária mínima e máxima será igual quando o aluno tiver que cumprir, obrigatoriamente, X horas em determinado tipo de atividade, como exemplificado no quadro abaixo:

**Quadro D** - Número mínimo e máximo de horas para cada um dos três tipos de ACE.

Tipos	Mínimo*	Máximo**
I - Atividades Curriculares Obrigatórias, Optativas ou Eletivas com carga horária integral ou parcial voltada à abordagem extensionista	200	200
II - ACIEPE previstas na matriz curricular	60	60
III - Atividades Complementares de Extensão	100	100

Caso o curso possibilite ao aluno flexibilidade entre os tipos de atividade de extensão, as cargas horárias mínimas e máximas poderão variar. Por exemplo: O curso ABC possui 200 horas de disciplinas obrigatórias com natureza extensionista e 160 horas que podem ser cursadas tanto em atividades complementares de extensão, como em disciplinas optativas ofertadas pelo curso. Nesse caso, o quadro ficará da seguinte forma:

**Quadro E** - Número mínimo e máximo de horas para cada um dos três tipos de ACE.

Tipos	Mínimo*	Máximo**
I - Atividades Curriculares Obrigatórias, Optativas ou Eletivas com carga horária integral ou parcial voltada à abordagem extensionista;	200	360
II - ACIEPEs previstas na matriz curricular;	0	0
III - Atividades Complementares de Extensão	0	160